



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
PROCESSO ADM Nº 027/2020
FLS Nº 045
RUBRICA

CONTRATO Nº 046/2020 – PMC/PI

DISPENSA Nº 007/2020 - PMC/PI
Processo Administrativo nº 027/2020 – CPL/PI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, TÚNEL DE DESCONTAMINAÇÃO E SEUS COMPONENTES PARA O COMBATE AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI-PI E A EMPRESA CLEITON JARMES DA SILVA - ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.575/0001-28, situada na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí – PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antoniel de Sousa Silva, CPF nº 660.966.773-04.

CONTRATADA: CLEITON JARMES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.031.963/0001-20, localizada na Rua JOAQUIM BENEDITO DA SILVA, nº 177, bairro CENTRO, cidade de PADRE MARCOS-PI, CEP: 64.680-000, Telefone de contato: 89 9 8112-5680. Tendo como representante o Empresário Sr. CLEITON JARMES DA SILVA, portador de RG nº 2.243.864 SSP/PI e CPF nº 003.350.913-18.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, TÚNEL DE DESCONTAMINAÇÃO E SEUS COMPONENTES PARA O COMBATE AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI**, conforme autorização da Dispensa de Licitação

E-mail: pmcaridadedopiauui@gmail.com - cplcaridadedopiauui@gmail.com



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

nº 007/2020 - PMC/PI, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pelo Art. 4º, da Lei 13.979/2020, Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2020, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, TÚNEL DE DESCONTAMINAÇÃO E SEUS COMPONENTES PARA O COMBATE AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 007/2020 - PMC/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos produtos, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo Art. 4º, da Lei 13.979/2020, Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2020, sob a modalidade Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 007/2020 - PMC/PI, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Fiscal de Contrato designado em 03.02.2020, e Portaria 077/2020, de 01.06.2020, que nomeia a Comissão responsável pelos Termos de Recebimento Definitivo (TRD), e do Setor Administrativo Financeiro, ambos em integração com a Secretaria Municipal de Saúde.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
PROCESSO ADM Nº 027/2020
FLS Nº 046
RUBRICA



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Termo de Referência Simplificado e com a sua proposta;
- II – fornecer os produtos objeto do contrato, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua José Antônio Lopes, S/N - Centro, Caridade do Piauí-PI - PI, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III – entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes na Dispensa de Licitação nº 007/2020 - PMC/PI;
- IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O objeto desta licitação será fornecido na sede da sede da Secretaria Municipal de Saúde e será vistoriado por setor competente e/ou Fiscal de Contrato destinado pela Prefeitura Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
PROCESSO ADM Nº 027/2020
FLS Nº 048
RUBRICA



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura, dentro dos limites estipulados na Lei nº 13.979/2020 e Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do **Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FMS/outros**, no Elemento de Despesa 449052 – Material Permanente - 34490.52.42 MOBILIARIO EM GERAL.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS)**, conforme os preços constantes na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento dos produtos, em moeda nacional.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
PROCESSO ADM Nº 027/2020
FLS Nº 049
RUBRICA



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Dispensa.

E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
PROCESSO ADM Nº 027/2020
FLS Nº 050



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

RUBRICA

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, bem como no Portal da Transparência do Município de Caridade do Piauí-PI – PI e no Sistema Contratos Web do TCE/PI.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
PROCESSO ADM Nº 027/2020
FLS Nº 051



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

RUBRICA

Fica eleito o foro da Comarca de SIMÕES-PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

CARIDADE DO PIAUÍ-PI (PI), 03 de junho de 2020.

Antônio de Sousa Silva
Antônio de Sousa Silva – Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI
CONTRATANTE

Cleiton Jarmes da Silva
CLEITON JARMES DA SILVA - ME
CNPJ nº 15.031.963/0001-20
Contratada

Testemunhas:

Cleidiano Henrique da Silva
CPF: 013.859.543-70

Technon de Araújo Silva
CPF: 080.563.763-05



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0135

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

PROCESSO ADM Nº 027/2020

FLS Nº 054

EXTRATO DE CONTRATO

RUBRICA

DISPENSA Nº 007/2020 - PMC/PI

Processo Administrativo nº 025/2020 – CPL/PI

Fundamentação Legal: Art. 4º, Lei nº 13.979/20, art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, TÚNEL DE DESCONTAMINAÇÃO E SEUS COMPONENTES PARA O COMBATE AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI - PI.

Contratada: CLEITON JARMES DA SILVA - ME.

CNPJ nº 15.031.963/0001-20.

Endereço: Rua JOAQUIM BENEDITO DA SILVA, nº 177, bairro CENTRO, cidade de PADRE MARCOS-PI, CEP: 64.680-000. Telefone de contato: 89 9 8112-5680.

Valor global: R\$ 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

Recursos: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FMS/outros, no Elemento de Despesa 449052 – Material Permanente - 34490.52.42 MOBILIARIO EM GERAL.

Data da Assinatura: 03 de junho de 2020.

Validade: 60 (sessenta) dias.


Antoniél de Sousa Silva – Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
PROCESSO ADM Nº 027/2020
FLS Nº 055
RUBRICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 – PMC/PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, TÚNEL DE DESCONTAMINAÇÃO E SEUS COMPONENTES PARA O COMBATE AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, TÚNEL DE DESCONTAMINAÇÃO E SEUS COMPONENTES PARA O COMBATE AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitações deste Município, ratificada pela Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação da empresa **CLEITON JARMES DA SILVA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 15.031.963/0001-20**, com o valor global de R\$ 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Caridade do Piauí-PI (PI), 03 de maio de 2020.



Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 007/2020 – PMC/PI

Processo Administrativo nº 027/2020 – CPL/PI

Fundamentação Legal: Art. 4º, Lei nº 13.979/20, art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, TÚNEL DE DESCONTAMINAÇÃO E SEUS COMPONENTES PARA O COMBATE AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI - PI.

Contratada: CLEITON JARMES DA SILVA - ME.

CNPJ nº 15.031.963/0001-20.

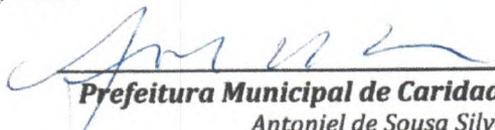
Endereço: Rua JOAQUIM BENEDITO DA SILVA, nº 177, bairro CENTRO, cidade de PADRE MARCOS-PI, CEP: 64.680-000. Telefone de contato: 89 9 8112-5680.

Valor global: R\$ 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

Recursos: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FMS/outros, no Elemento de Despesa 449052 – Material Permanente - 34490.52.42 MOBILIARIO EM GERAL.

Data da Assinatura: 03 de JUNHO de 2020.

Validade: 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
SEME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.971.924/0001-06
Avenida José Honório de Sousa, 65 - Centro
CEP: 64.620-000 - Dom Expedito Lopes - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 - Centro
CEP: 64.620-000 - Dom Expedito Lopes - PI

8 - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA - Se o CONTRATADO não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;
- Multa** - No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- Noutras Infrações**, em função da natureza, o Município aplicará as demais penalidades na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se por culpa do CONTRATADO, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposto uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

9 - DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA - Este contrato estará rescindido, automaticamente:

- no final do prazo estipulado na Cláusula Terceira, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;
- ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente o CONTRATADO, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente ou no valor da garantia, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

11 - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Picos - PI, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Dom Expedito Lopes-PI, 01 de junho de 2020.

EDSON CARLOS DE SOUSA LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

NILVAN FRANCISCO DA SILVA
SERVIÇOS GERAIS
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: Maria Luiginele CPF: 454208993-04

TESTEMUNHA 2: Jordani de Souza Francisco CPF: 060.798.693-62

COMUNICADO

COMUNICAMOS A TODOS QUE AS ABERTURAS DAS LICITAÇÕES A PARTIR DE AMANHÃ DIA 05 DE JUNHO DE 2020, VAI ACONTECER NO PRÉDIO DA UAPI (UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ) Rua 13 de Maio centro de Dom Expedito Lopes-PI, DEVIDO A SALA DE LICITAÇÕES SER UM LUGAR FECHADO SEM VENTILAÇÃO, NÃO RECOMENDADO PELA OMS(ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE) DEVIDO A PANDEMIA DA COVID-19.

Dom Expedito Lopes-PI, 04 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Carmem Barbosa de Moura - Presidente

Edson de Araújo Rodrigues - Membro

Joelma do Vale Moura Alves - Membro



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua José Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 - PMC/PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, TÚNEL DE DESCONTAMINAÇÃO E SEUS COMPONENTES PARA O COMBATE AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, TÚNEL DE DESCONTAMINAÇÃO E SEUS COMPONENTES PARA O COMBATE AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitações deste Município, ratificada pela Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação da empresa CLEITON JARMES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.031.963/0001-20, com o valor global de R\$ 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECIENTOS REAIS), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Caridade do Piauí-PI (PI), 03 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 007/2020 - PMC/PI
Processo Administrativo nº 027/2020 - CPL/PI
Fundamentação Legal: Art. 4º, Lei nº 13.979/20, art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, TÚNEL DE DESCONTAMINAÇÃO E SEUS COMPONENTES PARA O COMBATE AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI - PI.

Contratada: CLEITON JARMES DA SILVA - ME.

CNPJ nº 15.031.963/0001-20.

Endereço: Rua JOAQUIM BENEDITO DA SILVA, nº 177, bairro CENTRO, cidade de PADRE MARCOS-PI, CEP: 64.680-000. Telefone de contato: 89 9 8112-5680.

Valor global: R\$ 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECIENTOS REAIS).

Recursos: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FMS/outras, no Elemento de Despesa 449052 - Material Permanente - 34490.52.42 MOBILIÁRIO EM GERAL.

Data da Assinatura: 03 de JUNHO de 2020.

Validade: 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal